



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO N. 1.238, DE 29 DE AGOSTO DE 2007

Institui a Medalha do Mérito Administrativo e regulamenta critérios para a sua concessão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Administração, em sessão realizada no dia 19.01.2007, e em conformidade com os autos do Processo n. 028508/2006-UFPA, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica instituída a “Medalha Juracy Sá Neto” do Mérito Administrativo, a ser concedida, anualmente, a servidores integrantes do quadro técnico-administrativo da Universidade Federal do Pará (UFPA) que tenham se destacado em seu desempenho funcional nesta Instituição.

§ 1º A honraria será concedida a, no máximo, 3 (três) servidores, independente do nível do cargo na carreira.

§ 2º O nome de Juracy Sá Neto, que consagra a comenda, é uma homenagem da Instituição ao técnico-administrativo que, com seu trabalho e dedicação exemplares, muito contribuiu para a qualidade e a eficiência do serviço público nesta Universidade.

Art. 2º A honraria poderá ser concedida a apenas técnico-administrativos que já tenham cumprido, pelo menos, dois terços de tempo de serviço previsto na carreira, ou aposentado, inclusive *in memoriam*.

Art. 3º Nos critérios para seleção do servidor a ser agraciado pela honraria serão considerados os seguintes aspectos:

I – a eficiência, dedicação ao trabalho e responsabilidade demonstrados pelo indicado no exercício de suas atividades;

II – sua disponibilidade e assiduidade na prestação dos serviços realizados;

III – os trabalhos de natureza relevante;

IV – a idoneidade moral;

V – a colaboração para com o desenvolvimento institucional.

Art. 4º A indicação de candidatura será encaminhada ao Conselho Superior de Administração (CONSAD) após o julgamento prévio e chancela de Congregação de Unidade Acadêmica ou Conselho de *Campus* ou de Unidade Acadêmica Especial ou de Órgão Suplementar, bem como pelas Unidades Administrativas vinculadas à Reitoria, devidamente justificada e documentada segundo as exigências desta Resolução, podendo a iniciativa originária partir de Conselhos ou Coordenações de Subunidades Acadêmicas ou Administrativas ou de um conjunto de docentes e/ou técnico-administrativos signatários de lista especialmente destinada para este fim.

Parágrafo único. Caberá a uma Comissão Especial do CONSAD avaliar e julgar as indicações procedentes das instâncias referidas no *caput* deste Artigo, propondo à Plenária, com base em parecer circunstanciado, os nomes dos agraciados a serem priorizados na concessão honorária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 29 de agosto de 2007.

Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
R e i t o r
Presidente do Conselho Superior de Administração